



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

elaborado com base no art. 6º, inciso XX, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21

Objeto: Contratação de sistema eletrônico de controle de ponto por reconhecimento facial, com recursos de geolocalização, para controle e fiscalização da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais de Nova Roma-GO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Roma-GO / Secretaria Municipal de Administração / Superintendência De Recursos Humanos.

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

A gestão municipal identificou atualmente a realização do controle de jornada de seus servidores públicos de maneira manual, por meio de registros em livros e tabelas, o que apresenta limitações na segurança, rastreabilidade, confiabilidade e fiscalização efetiva das horas trabalhadas. Essa prática tem provocado dificuldades na consolidação de dados precisos para apuração de cumprimento de cargas horárias, além de não atender ao requisito do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM/GO), que exige a implantação de sistema eletrônico ou biométrico de controle de ponto para todos os vínculos funcionais, como condição para assegurar transparência, legalidade e eficiência na gestão pública. Assim, faz-se imprescindível a contratação de uma solução tecnológica moderna, segura e integrada.

2. Consta do Plano de Contratações Anual? Caso não conste, justificar.

Não, a contratação não consta do Plano de Contratações Anual, devido à urgência derivada da determinação do TCM/GO e à necessidade de atender às exigências normativas de forma imediata, em decorrência da singularidade e da obrigatoriedade do sistema a ser implantado.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

3. Há requisito especial de contratação? Havendo, indicar.

Sim, há: a contratação deve contemplar sistema de reconhecimento facial, compatível com dispositivos móveis (Android e iOS), armazenamento na nuvem com garantia de segurança dos dados, e integração com o sistema de folha de pagamento do município. Além disso, deve oferecer suporte técnico 24 horas, suporte à manutenção, e conformidade com a LGPD e a Portaria MTP nº 671/2021.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

A previsão é de fornecer licença para o controle de jornada de até 250 servidores municipais, com possibilidade de ampliação futura, conforme necessidade. Foram levantados três orçamentos de mercado, cujo valor mediano de mensalidade está estimado em R\$ 1.437,90, totalizando aproximadamente R\$ 17.254,80 por ano. A implantação tem custo estimado de R\$ 100,00. Considerando a padronização e a eventual ampliação, o sistema oferece economia de escala, otimizando recursos administrativos, reduzindo custos com controle manual e minimizando riscos de irregularidades e fraudes.

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Foram levantadas três cotações de mercado de fornecedores especializados em soluções biométricas e de controle de jornada na modalidade SaaS. A solução escolhida é aquela que oferece reconhecimento facial, compatibilidade com dispositivos móveis, armazenamento seguro e suporte técnico contínuo, além de cumprir as normas regulatórias. Essa solução foi selecionada por apresentar melhor relação custo-benefício, conformidade às exigências legais e tecnologia avançada, garantindo maior segurança e eficiência.



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 18.088,00, distribuídos em:

- Mensalidade para 250 servidores: R\$ 1.499,00 por servidor/mês, por 12 meses, totalizando R\$ 17.988,00.
- Implantação, incluindo treinamentos e suporte inicial: R\$ 100,00.

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas.

A solução contempla manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica remota 24 horas, suporte online, atualizações de software contínuas e garantia de funcionamento por, no mínimo, 12 meses a partir da implantação. O contrato deve prever SLA claro, com prazo máximo de resposta de até 4 horas e resolução em até 48 horas. Além disso, o fornecedor deverá garantir a substituição de componentes ou equipamentos defeituosos no máximo em 48 horas, assegurando a continuidade operacional.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

A contratação será efetuada de forma não parcelada, devido à urgência decorrente da determinação do TCM/GO, além da necessidade de implantação em até 30 dias para atender à exigência legal, de modo unitário, garantindo a compatibilidade técnica e econômica do sistema.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

Espera-se que a implementação do sistema eletrônico de controle de ponto propicie maior precisão na fiscalização das jornadas, redução de fraudes, maior transparência na gestão de recursos humanos e economia financeira decorrente da



**PREFEITURA DE
NOVA ROMA**
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

diminuição de horas extras não autorizadas e da otimização de processos administrativos de folha de pagamento, melhorando o aproveitamento de recursos materiais e humanos, além de cumprir integralmente a legislação vigente.

10. Providências complementares que devem ser adotadas na operacionalização do objeto da contratação.

Deverá ser realizado treinamento de usuários para capacitação na operação do sistema, elaboração de procedimentos internos de fiscalização, adequação de infraestrutura de suporte técnico, além de integração do sistema ao fluxo interno de recursos humanos e fiscalização, e acompanhamento após implantação para ajustes necessários.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não há contratações interdependentes, porém, a solução deverá integrar-se ao sistema de folha de pagamento e sistemas de gestão de recursos humanos existentes na Prefeitura.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não há impacto ambiental relevante na contratação do sistema de controle de ponto eletrônico, uma vez que a solução é digital, com armazenamento em nuvem e utilização de dispositivos móveis. Caso voltem a ser utilizados equipamentos de hardware, recomenda-se descarte adequado e aproveitamento sustentável e ambientalmente responsável.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

A contratação do sistema eletrônico de controle de ponto por reconhecimento facial, compatível com plataformas móveis e recursos de geolocalização, é tecnicamente



PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO

adequada, segura, eficiente e atende às recomendações legais e normativas específicas, além de solucionar de forma efetiva o problema da fiscalização e controle da jornada de trabalho dos servidores municipais de Nova Roma-GO. Assim, é recomendada a realização da contratação na modalidade de dispensa de licitação, fundamentada na inviabilidade de competição, dado o caráter singular da solução tecnológica pretendida.

Nova Roma - GO, aos 04 de agosto de 2025.

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

Stefany De Melo Souza
Superintendente De Recursos Humanos

PREFEITURA DE
NOVA ROMA
UNIÃO E COMPROMISSO PARA CONSTRUIR O FUTURO